



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 628, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel
que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, situado no Distrito Industrial, conforme caracterizado no art. 2º desta Lei, à empresa **AGNES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.327/0001-64.

Art. 2º A área doada, avaliada previamente no valor de R\$-110.823,72 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, será de **16.004,25 m²** (dezesseis mil, quatro metros quadrados e vinte e cinco centésimos), para nela ser instalada a planta industrial da **AGNES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, empreendimento destinado aos seguintes objetivos sociais: importação, exportação, montagem e industrialização de coifas, exaustores, fornos a gás, fornos microondas, mini produtoras de gelo, esterilizadoras de louças e cooktops, destinados ao mercado interno e ao Mercosul, terreno a ser desmembrado de imóvel maior, na seguinte forma e com as seguintes confrontações: **a leste**, do ponto 1 no Norte, em direção ao ponto 2 no Sul, por onde mede 94m85cm, extremando com a rua Maria Gelcina Santos; **ao sul**, do ponto 2 no Leste em direção ao ponto 3 no Oeste, por onde mede 169m59cm, extremando com terras do Distrito Industrial, pertencente à Prefeitura Municipal de Horizonte; **a oeste**, do ponto 3 no Sul, em direção ao ponto 4 no Norte, por onde mede 96m81cm, extremando com a Rua João Galdino; e **ao norte**, do ponto 4 no Oeste em direção ao ponto 1 no Leste, por onde mede 166m92cm, extremando com rua Sem Denominação Oficial, perfazendo uma área total de **16.004,25 m²** (dezesseis mil, quatro metros quadrados e vinte e cinco centésimos), sendo que o terreno ora doado está encravado em imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Horizonte, área do Distrito Industrial, inscrição cartográfica nº 05.02.470.0931-00-00, objeto das matrículas de nºs 2287 e 5598, do Registro de Imóveis do 2º Ofício – Comarca de Pacajus – Ceará (Cartório Maciel). A instalação da empresa no imóvel doado oferecerá, em seus dois primeiros anos de funcionamento, 50 (cinquenta) empregos diretos, e, após o terceiro ano de operação, propiciará não menos que 70 (setenta) vagas diretas de trabalho, após o investimento de R\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e previsão de faturamento anual de R\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos primeiros doze meses de operação e algo como R\$-4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a partir do segundo ano de produção, conforme projeto de instalação e protocolo de intenção que está sendo encaminhado ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico do Ceará – CEDE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data de averbação da doação no cartório de imóveis de Horizonte, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real hipotecária a instituições financeiras, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe do Poder Executivo de Horizonte.

Parágrafo Único. Em não sendo concluída a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de vinte e quatro meses, a partir da data da escritura pública de doação, devidamente averbada, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado para o Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo cópias deste Diploma serem enviadas para a Câmara Municipal e para o Fórum da Comarca para divulgação em local apropriado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 05 de outubro de 2007.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

DECRETO Nº 028, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007

Cumpra a Lei 68/2007, doando o imóvel que indica e adota outras providências.

O **Prefeito de Horizonte**, no uso de suas atribuições e exercendo o poder que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 628, de 05 de outubro de 2007; e
CONSIDERANDO ainda os súperos interesses do Município, em receber novos empreendimentos que gerem renda e emprego para os cidadãos horizontinos e arrecadação para o Erário Público da Edilidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei Municipal nº 628, de 05 de outubro de 2007, o terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, situado no Distrito Industrial, conforme caracterizado no art. 2º desta Lei, à empresa **AGNES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.327/0001-64.

Art. 2º A área doada, avaliada previamente no valor de R\$-110.823,72 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, será de **16.004,25 m²** (dezesseis mil, quatro metros quadrados e vinte e cinco centésimos), para nela ser instalada a planta industrial da **AGNES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, empreendimento destinado aos seguintes objetivos sociais: importação, exportação, montagem e industrialização de coifas, exaustores, fornos a gás, fornos microondas, mini produtoras de gelo, esterilizadoras de louças e cooktops, destinados ao mercado interno e ao Mercosul, terreno a ser desmembrado de imóvel maior, na seguinte forma e com as seguintes confrontações: **a leste**, do ponto 1 no Norte, em direção ao ponto 2 no Sul, por onde mede 94m85cm, extremado com a rua Maria Gelcina Santos; **ao sul**, do ponto 2 no Leste em direção ao ponto 3 no Oeste, por onde mede 169m59cm, extremado com terras do Distrito Industrial, pertencente à Prefeitura Municipal de Horizonte; **a oeste**, do ponto 3 no Sul, em direção ao ponto 4 no Norte, por onde mede 96m81cm, extremado com a Rua João Galdino; e **ao norte**, do ponto 4 no Oeste em direção ao ponto 1 no Leste, por onde mede 166m92cm, extremado com rua Sem Denominação Oficial, perfazendo uma área total de **16.004,25 m²** (dezesseis mil, quatro metros quadrados e vinte e cinco centésimos), sendo que o terreno ora doado está encravado em imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Horizonte, área do Distrito Industrial, inscrição cartográfica nº 05.02.470.0931-00-00, objeto das matrículas de nºs 2287 e 5598, do Registro de Imóveis do 2º Ofício – Comarca de Pacajus – Ceará (Cartório Maciel). A instalação da empresa no imóvel doado oferecerá, em seus dois primeiros anos de funcionamento, 50 (cinquenta) empregos diretos, e, após o terceiro ano de operação, propiciará não menos que 70 (setenta) vagas diretas de trabalho, após o investimento de R\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e previsão de faturamento anual de R\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos primeiros doze meses de operação e algo como R\$-4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a partir do segundo ano de produção), conforme projeto de instalação e protocolo de intenção que está sendo encaminhado ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico do Ceará – CEDE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

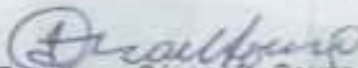
Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data de averbação da doação no cartório de imóveis de Horizonte, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real hipotecária a instituições financeiras, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe do Poder Executivo de Horizonte.

Parágrafo Único. Em não sendo concluída a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de vinte e quatro meses, a partir da data da escritura pública de doação, devidamente averbada, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado para o Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo cópias deste Diploma serem enviadas para a Câmara Municipal e para o Fórum da Comarca para divulgação em local apropriado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 05 de outubro de 2007.


Francisco César de Souza
Prefeito de Horizonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Av. Pres. Castelo Branco, 3100 - Centro - BR 116 - Km 40 - CEP: 62.800-000
 CNPJ: 20.050.198/0001-90 - Fone: 336-9000 - Fax: 336-9099

Home page: www.horizonte.ce.gov.br - E-mail: horizonte@horizonte.gov.br



ANEXO I Tabela Para Cobrança do Imposto Predial
 Territorial Urbano Terreno

ANEXO II Tabela Para Cobrança do Imposto Predial
 Territorial Urbano Edificação

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Peso	Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Peso
1	Adequação de ocupação	Firme	2,0	1	Tipo de Edificação	Sem Peso	0,0
2	Situação	Normal	1,0	2	Situação	Sem Peso	0,0
3	Topografia do lote	Plano	2,0	3	Tipo	Sem Peso	0,0
4	Benfeitoria	Sem	0,2	4	Atributos Especiais	Sem Peso	0,0
5	Pavimento de pedestre	Sem Pav / Sem Me	0,5	5	Acabamentos Externos	Sem Peso	0,0
6	Pavimentação	Picada	0,8	6	Sanitário	Sem Peso	0,0
7	Iluminação pública	Sem	0,5	7	Abastecimento D'água	Sem Peso	0,0
8	Rede Elétrica	Sem	1,0	8	Reservatório de D'água	Sem Peso	0,0
9	Rede de Água	Não	0,5	9	Estrutura	Sem Peso	0,0
10	Rede sanitária	Não	0,5	10	Cobertura	Sem Peso	0,0
11	Rede telefônica	Não	0,5	11	Classificação Arquitetônica	Sem Peso	0,0
12	Quilômetro	Não	0,5	12	Acabamentos Internos	Sem Peso	0,0
13	Colete de lixo	Sem	1,0	13	Instalação Elétrica	Sem Peso	0,0
14	Galeria pluvial	Não	0,5	14	Instalação Sanitária	Sem Peso	0,0
Terreno total de peso			17,80	15	Piso	Sem Peso	0,0
				16	Fundo	Sem Peso	0,0
				17	Esquadrias	Sem Peso	0,0
				Edificação total de peso			0,00

OBSERVAÇÕES

TERRENO	VALORES	DISTRITO: 05 SETOR: 02 QUADRA: 0470
Área do terreno em m ²	16.004,25	LOCALIZAÇÃO: Rua João Gualberto nº 931
Valor do m ² do Terreno:	R\$ 6,43	BARRO: Distrito Industrial HORIZONTE - CE
Valor do m ² corrigido:	R\$ 6,92	INSCRIÇÃO CARTOGRAFICA: 85.02.0470.0931-00
VALOR DO TERRENO	R\$ 110.823,72	

EDIFICAÇÃO	VALORES	VALOR DO IMÓVEL
Área Edificada em m ²	190,00	VALOR DO TERRENO R\$ 110.823,72
Valor do m ² da Edificação:	R\$ 490,52	VALOR DA EDIFICAÇÃO: R\$ 0,00
Valor do m ² corrigido:	R\$ 0,00	Valor venal do imóvel R\$ 110.823,72
VALOR DA EDIFICAÇÃO	R\$ 0,00	

RESUMO FINAL

Valor venal do imóvel	R\$ 110.823,72	0,5% Valor do IPTU	R\$ 554,12	2% Valor do ITR	R\$ 2.216,47
Valor de Locação do Imóvel	R\$ 1.108,24				

PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Horizonte
REQUERENTE	AGNES IMP. E EXP. LTDA.

Horizonte, 21 de agosto de 2007

17

CARLOS RENATO DA MOTA BEZERRA
 Dir. Gm

ANTONIO PIERES DE SOUSA
 Secretário de Infra-estrutura

RAFAELINO EXPEDITO DA SILVA
 Ass. Gm. Prog. Cont. e Avaliação



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Horizonte

ADQUIRENTE: AGNES Imp. E Exp. Ltda.

LOCALIZAÇÃO: Distrito Industrial de Horizonte (Av. Presidente Castelo Branco "BR-116 Km 43")

ENDEREÇO: Rua João Cândido nº 931

Requerente:

Em atendimento a solicitação de V. Sa. Objeto do processo nº 000 informamos que fica autorizado o **DESMEMBRAMENTO** do terreno da inscrição cartográfica nº 05.02.0470.0931-00, objeto das matrículas nºs 2287 e 5598 do Cartório do registro de Imóveis da Comarca de Pacajus-Ce, (Cartório Maciel), Situado no Distrito Industrial de propriedade do Governo Municipal de Horizonte.

Limites e Confinantes:

LESTE - do ponto 1 no Norte em direção ao ponto 2 no Sul 94m85cm, com a *Rua Maria Gelcina Santos*.

SUL - do ponto 2 no Leste em direção ao ponto 3 no Oeste 169m59cm, com o *Distrito Industrial pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE*.

OESTE - do ponto 3 no Sul em direção ao ponto 4 no Norte 96m81cm, com a *Rua João Galvão*.

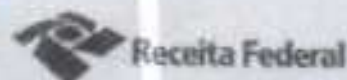
NORTE - do ponto 4 no Oeste em direção ao ponto 1 no Leste 166m92cm, com a *Rua Sem Denominação Oficial*.

Perfazendo uma área de **16.004,25m²**

Horizonte, 21 de agosto de 2007.

f.p


ANTONIO PIRES DE SOUSA
Secretário de Infra-Estrutura



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.138.327/0001-64		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/02/2004	
NOME EMPRESARIAL AGNES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.38-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 63	COMPLEMENTO SALA 204 GAL. MILANI
CEP 95.720-000	SUBLOCALIDADE CENTRO	MUNICÍPIO GARIBALDI	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provisto pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 21/03/2007 às 00:32:52 (data e hora de Brasília).

Votar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.156.327/0-91.64	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2004
NOME EMPRESARIAL AGNES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XXXXXXXXXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.38-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 296.2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 53	COMPLEMENTO SALA 204 GAL. MILAN	
CEP 95.728-000	BARRIO/CENTRO CENTRO	MUNICÍPIO GARIBALDI	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **21/03/2007** às **00:32:52** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

DECRETO Nº 029, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007

Concede incentivos à empresa **AGNES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis Municipais nº 596, de 02/03/2007, e 628, de 05/10/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica isenta a empresa **AGNES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.130.327/0001-64** do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, devido à aquisição de imóveis destinados à implantação de sua unidade industrial neste Município e das demais áreas necessárias à viabilização do projeto.

Art. 2º Ficam isentas do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data de publicação deste decreto, as empresas empreiteiras e sub-empreiteiras, suas controladas, coligadas e interligadas, relativamente aos serviços prestados à empresa **AGNES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, para implantação da unidade industrial de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN e do Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU, a empresa **AGNES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, suas controladas, coligadas e interligadas, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Fica isenta do pagamento de contribuição de melhoria e taxas, inclusive taxa de alvará sanitário, a empresa **AGNES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, suas controladas, coligadas e interligadas, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da publicação deste decreto.

Art. 5º Os benefícios previstos neste Decreto não serão suspensos ou suprimidos em decorrência de autuações, lançamentos, procedimentos fiscalizatórios iniciados pelo Município, bem como todo e qualquer recurso, impugnação, defesa, medida judicial ou qualquer outro meio em que a empresa **AGNES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.** discuta créditos tributários, enquanto não houver decisão final irrecurável contrária à empresa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2007.


Francisco César de Sousa
Prefeito Municipal



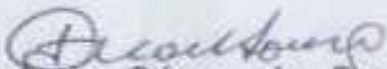
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO nº 005/2007

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, em virtude da inexistência de publicações oficiais e de jornais de circulação diária, semanal ou mensal, neste município de Horizonte, **DETERMINA** que os textos da Lei Municipal nº 628 e do Decreto Municipal nº 028, ambos datados de 05/10/2007, em sua íntegra, sejam afixados, a título de publicação oficial, nos murais da Prefeitura Municipal de Horizonte, da Câmara de Vereadores de Horizonte e no FÓRUM da Comarca de Horizonte, para que, nos termos da Lei, os cidadãos Horizontinos tenham conhecimento oficial do inteiro teor dos citados Diplomas Legais.

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano 2007.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PABX: (85) 3336.6886
09/10/07